

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

Processo nº 6303/2019

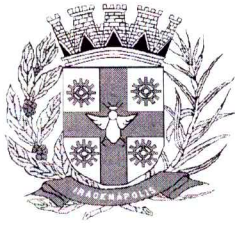
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS E A OSC LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP) NA CIDADE DE IRACEMÁPOLIS

A **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.786.159/0001-11, representada pelo seu Prefeito, Fábio Francisco Zuza, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.675.964 SSP/SP e do CPF nº 078.760.158-67, residente e domiciliado na Rua José Fermino nº 55, Parque José Modenez, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATANTE** e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO(SSVP) NA CIDADE DE IRACEMÁPOLIS**, organização declarada de utilidade pública através da Lei nº 866 de 08/10/1993, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.728.250/0001-74, com sede na Rua José Fermino nº 100, Parque José Modenez, na cidade Iracemápolis, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, Nelson Aparecido Penteado, portador do RG n. 17.571.568-3 SSP/SP, e do CPF n.º 067.529.648-07, residente e domiciliado na Rua Fortunata de Paresqui Demarchi nº 110, Jardim Alcides Modenez, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei n.º 2402/2019 de 19 de Dezembro de 2019, PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a execução do Objeto: Oferecer atendimento em regime residencial, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer. Contando com serviço na área social, fisioterapia e enfermagem, procurando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ 45.786.159/0001-11

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal da Saúde, conforme dotação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

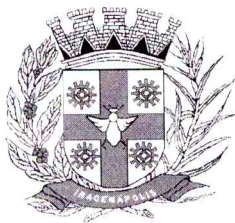
FONTE: 01 – Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** será de R\$ 267.300,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) em 12 parcelas de R\$ 22.275,00 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) a ser depositado em **conta corrente específica**, vinculada a esse instrumento, nº 1276-9, agência 1223, Caixa Econômica Federal, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante relatório circunstanciado de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I - A OSC OBRIGA-SE A:

- a. Executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- b. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- c. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- d. Assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- e. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal

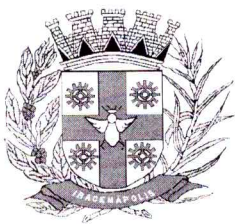


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

- f. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- g. Apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria;
- h. Apresentar, nos termos dos artigos do Decreto Municipal, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Instrução do Tribunal nº 02/2016, a prestação de contas parcial e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
- i. Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- j. Apresentar de acordo com a Instrução nº 002/2016 artigo 167, parágrafo XIV, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicados no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14.
- k. No encerramento da parceria, Prestação de Contas anual, a entidade encaminhará Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14, de acordo com a IN 002/2016 – TCE – SP, em seu artigo 168 parágrafo VII.
- l. Prestar contas finais, até 31 de janeiro, nos moldes do Tribunal de Contas – TCE – SP, de todo o recurso da parceria, ademais recolhendo ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO**

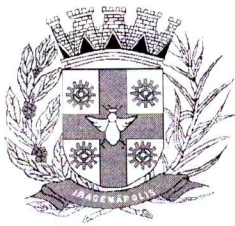


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

PÚBLICA;

- m. Encerrando o Exercício Fiscal de 2020, a Entidade apresentará até 31 de março de 2021 as Demonstrações Contábeis em consonância com as técnicas contábeis de escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- n. Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- o. Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria;
- p. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- q. Transferir e permitir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- r. Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior à 30 (trinta) dias;
- s. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- t. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- u. Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
- v. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- w. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;
- x. Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

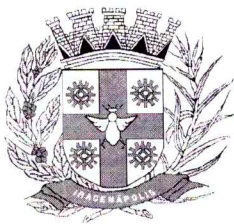
CNPJ 45.786.159/0001-11

data da assinatura, identificação do instrumento, do ÓRGÃO CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

- y. Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo;
- z. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes ao divulgar pela via eletrônica todas as informações sobre suas atividades e resultados, estatuto social atualizado, termos de ajustes, planos de trabalho, relação nominal dos dirigentes, valores repassados, lista de prestadores de serviços de pessoas físicas e os respectivos valores pagos, lista de prestadores de serviços de pessoas jurídicas e os respectivos valores pagos, remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, balanços e demonstrações contábeis, relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras, regulamento de contratação de pessoal;
- aa. Demonstrar e identificar gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" tanto da entidade beneficiária como dos órgãos concessionários;
- bb. Afixar em quadro próprio: Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Balanço Patrimonial e demais peças contábeis, ECF/ECD Contábil, Registro no Conselho Profissional Competente, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certificação AVCB e Alvará.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

- a. Garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;
- b. Fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**; Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

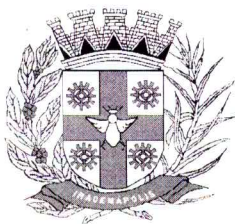
- c. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- d. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;
- e. Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;
- f. Submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentada pela **OSC** a apreciação do Controle Interno para análise e anuência do parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis e pelo Gestor, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência da execução do presente termo é de até 31/12/2020 podendo ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ 45.786.159/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

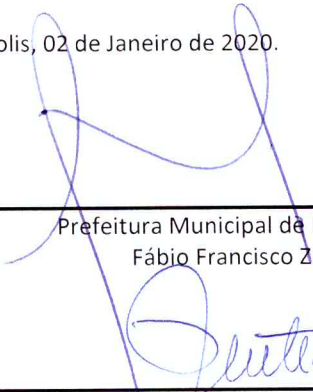
As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Limeira, SP.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Iracemápolis, 02 de Janeiro de 2020.

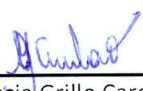


Prefeitura Municipal de Iracemápolis
Fábio Francisco Zuza

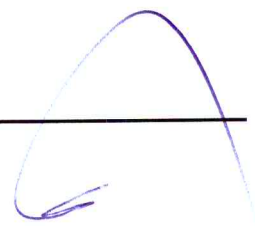


Lar São Vicente de Paulo
Nelson Aparecido Penteado

Testemunhas:



Maria Lucia Grillo Cardoso
CPF: 123.400.528-07



Mario Domingos Leme
CPF: 309.213.681-00